Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 1185/2021

PROCESSO TC/MS	:	TC/23951/2016
PROTOCOLO	:	1749158
ÓRGÃO	:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RECORRENTE	:	ROBERTO HASHIOKA SOLER
TIPO DE PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	:	CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo de julgamento da execução financeira do Contrato nº. 7058/2016, originário do procedimento de inexigibilidade (Proc. Adm. n.º 31/705.401/2016), tendo como responsável o Sr. Roberto Hashioka Soler, titular do órgão à época dos fatos..

Procedido ao julgamento dos autos através da Decisão Singular DSG - G.JD – 14072/2019, o responsável foi multado em 30 UFERMS.

É o relatório.

Retornam os autos para minha Decisão na forma do art. 6^0 §1^0 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente à decisão singular em questão em adesão ao Refis instituído pela Lei Estadual Nº 5.454 de 15 de dezembro de 2019, c/c Art. 1º §§ 1º e 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCMS Nº 13, DE 27 DE JANEIRO DE 2020, certidão de quitação de multa juntada nos autos (peça 47).

Ante o exposto acima, DECIDO:

I – Pelo encaminhamento os autos à Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187, caput, do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

II – Pela EXTINÇÃO do presente processo, com fulcro art. 6^0 §2^0 da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 13, de 27 de Janeiro de 2020 c/c art. 186, V, “a”, do Regimento Interno.

III – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2021.

Cons. Jerson Domingos
Relator

D.P.B.J.